



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.300	08	A

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.300

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no Curso Aspectos Relevantes da Nova Lei de Licitações e Contratos, realizado pela Valeriete Consultoria, Gestão e Empreendimento Ltda, em Armação dos Búzios/RJ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no Curso Aspectos Relevantes da Nova Lei de Licitações e Contratos, realizado pela Valeriete Consultoria, Gestão e Empreendimento Ltda, em Armação dos Búzios/RJ, no período de 01 a 04 de setembro do corrente ano.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais)

§ 3º O custeio compreenderá despesas com:

- I – Inscrição;
- II – Alimentação; e
- III - Hospedagem;

**Art. 2º** O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

**Art. 3º** Fica obrigatório ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.300	09	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.300

**Art. 4º** A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento 33901400 – Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 11 de agosto de 2021.

  
**Nilton Alves de Faria**  
Presidente

  
**Edson Carlos Quinto**  
1º Vice- Presidente

  
**Paulo César Lima Conrado**  
2º Vice-Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
1º Secretário

  
**Welderson Sidney da Silva Teixeira**  
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 010/2021  
Autoria: Mesa Diretora  
DEX/jpd

**RESOLUÇÃO Nº 5.300**

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no Curso Aspectos Relevantes da Nova Lei de Licitações e Contratos, realizado pela Valeriot Consultoria, Gestão e Empreendimento Ltda, em Armação dos Búzios/RJ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no Curso Aspectos Relevantes da Nova Lei de Licitações e Contratos, realizado pela Valeriot Consultoria, Gestão e Empreendimento Ltda, em Armação dos Búzios/RJ, no período de 01 a 04 de setembro do corrente ano.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais)

§ 3º O custeio compreenderá despesas com:

- I - Inscrição;
- II - Alimentação; e
- III - Hospedagem;

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Art. 3º Fica obrigatório ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento 33901400 - Diárias-Civil 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala Getúlio Vargas, 11 de agosto de 2021.

Edson Carlos Quinto  
1º Vice-Presidente

Paulo César Lima Conrado  
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
2º Secretário

**VOLTA REDONDA  
EM DESTAQUE**

